



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM

FL. Nº 01

VISTO *[assinatura]*

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS - FAPEAM
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

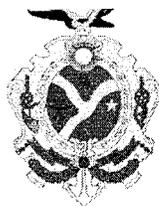
Relatório das atividades
desenvolvidas pela Unidade de
Controle Interno - UCI, no ano de
2019.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

UG:16301

Manaus-AM
02 de Janeiro de 2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM

FL. Nº 02

VISTO *B*

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.	3
3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.....	3
4. NORMAS DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.....	5
5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2019.....	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

M





UNIDADE GESTORA: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

NATUREZA JURIDICA: 114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal

ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO: Decreto nº 23.420 – de 21/05/2003

GESTOR DA UNIDADE: Dra. Márcia Perales Mendes Silva/CPF: 214.861.902-00

CARGO: Diretora Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2019 – até a presente data

PERÍODO DO RELATÓRIO: 13/08/19 a 31/12/19

1. Apresentação.

O presente relatório tem como principal objetivo demonstrar as atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM no exercício de 2019.

A Unidade de Controle Interno da FAPEAM foi instituída pela Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, de 13 de agosto de 2019, dessa forma, as atividades aqui demonstradas abrangerão o período de agosto a dezembro de 2019.

O relatório abordará ainda, informações quanto à estrutura, funcionamento, competências e responsabilidades da Unidade de Controle Interno, a qual possui como meta o acompanhamento e avaliação dos atos de gestão praticados, bem como avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal da FAPEAM, observando os princípios norteadores da administração pública.

A Constituição Federal fixa, em seus artigos 70 e 74, atribuições ao Sistema de Controle Interno em diversos dispositivos, delineando a abrangência da atuação desse Sistema.

A Constituição do Estado do Amazonas, em seu artigo 45, estabelece que os Poderes do Estado manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar, dentre outros, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos

M



órgãos e entidades da administração estadual, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No que se refere à legislação infraconstitucional, a Lei nº 4.320/1964 em seus artigos 76 a 80, ao estabelecer normas de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos, definiu as competências do controle interno.

Em complemento, o art. 113, §2º da Lei nº 8.666/1993, igualmente, ressalta a importância do controle interno, atribuindo ao sistema competência para analisar documentos de processos licitatórios em andamento.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por sua vez, reforçou a importância do Sistema de Controle Interno e acrescentou novas atribuições (art. 54, parágrafo único e 59).

2. Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno.

Quadro "A"

SEQ.	CARGO	NOME
01	Coordenador	Maria Raizidora de Oliveira Zurra/CPF: 436.879.112-68
02	Assessor	Jorge Araújo da Costa/CPF: 214.734.982-87

Fonte: Gerência de Gestão de Pessoal da FAPEAM

3. Competências e responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Conforme art. 7º da Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, de 13 de agosto de 2019, compete à Unidade de Controle Interno da FAPEAM:

I — exercer atividades de órgão setorial de Controle Interno da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, apoiando, no âmbito de suas atribuições, a atuação da Controladoria Geral do Estado do Amazonas em sua missão institucional;

II — apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, fornecendo, quando solicitado, os relatórios de auditoria interna produzidos pelo Controle Interno desta FAPEAM;

M



II — acompanhar as ações e fiscalizar o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela administração, por meio de indicadores e monitoramento;

IV — organizar e definir o planejamento e os procedimentos para as atividades do Controle Interno desta FAPEAM, devendo solicitar à Presidência da FAPEAM a instauração de auditorias internas, que cientificará, com antecedência, as Diretorias e Departamentos sobre a realização de auditorias internas;

V — promover procedimentos de auditoria interna e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, administrativo, patrimonial, de pessoal e operacional desta FAPEAM, com recomendação, quando necessário, de ações que visem corrigir e evitar reincidências de irregularidades constatadas;

VI — monitorar a publicidade dos dados relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, obras, folha de pagamento, e gestão das finanças públicas da FAPEAM;

VII — apoiar os núcleos, departamentos, gerências e coordenações da FAPEAM, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle, com vistas à defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, entre outros;

VIII — executar outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares ou determinadas pela Presidência, relacionadas com as atribuições do Controle Interno;

IX — supervisionar e incentivar os padrões de ética e integridade organizacional, de forma a manter em constante observância a probidade administrativa, voltada para a prevenção e combate à corrupção nas atividades desenvolvidas no âmbito da FAPEAM;

X — apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticáveis por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos recebidos e repassados pela FAPEAM, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado, quando necessário;

XI — apresentar à Presidência da FAPEAM relatório de matérias relevantes no tocante a fatos administrativos, não consistentes, irregulares ou ilegais, demandando providências, saneadoras, mediante análise da consistência contábil, orçamentária e

[assinatura]



financeira, e da legalidade dos fatos e atos administrativos;

XII — elaborar Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) e o Relatório Anual das Atividades do Controle Interno (RAACI), de acordo com normatização vigente em observância aos padrões e normativos da Controladoria Geral do Estado do Amazonas — CGE/AM;

XIII - monitorar e prestar informações sobre o cumprimento das recomendações dos relatórios das auditorias internas e externas e o cumprimento do Plano de Ação decorrente; e

XIV - prestar informações e acompanhar a prestação de informações solicitadas aos gestores pelos órgãos de controle externo.

4. Normas de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle.

A Unidade de Controle Interno desde a sua instituição, em 13 de agosto de 2019, vem trabalhando no intuito da estruturação de rotinas e manuais que nortearão as atividades do setor.

Seus manuais estão sendo elaborados com base nas Normas de Auditoria Governamental (NAG), nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela INTOSAI, a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), e tem por finalidade orientar os trabalhos e definir os procedimentos necessários para a realização das auditorias internas.

5. Atividades Desenvolvidas em 2019.

Ressaltamos que as atividades mencionadas abaixo contemplam o período de agosto a dezembro de 2019, visto que a instituição da Unidade de Controle Interno – UCI ocorreu em 13/08/2019, conforme Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM.

1. Aprimoramento técnico dos servidores para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Controle Interno - UCI, por meio da participação em cursos presenciais ministrados pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas

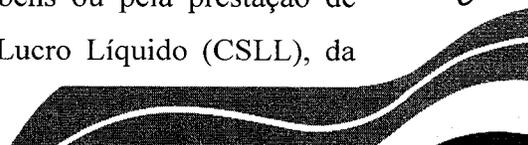


M



do Estado do Amazonas, Escola Governar do Governo do Estado do Amazonas e outras instituições;

2. Elaboração e acompanhamento do plano de providências, para resolução dos pontos levantados na auditoria realizada pela Controladoria Geral do Estado – CGE referente ao exercício de 2018;
3. Acompanhamento da auditoria da Controladoria Geral do Estado - CGE, do exercício 2019, conforme Plano Anual de Auditoria da CGE, publicado no DOE de 22 de março de 2019;
4. Subsídio à auditoria da Controladoria Geral do Estado, através do envio de relatório com “Informações Complementares para Elaboração do Relatório de Análise das Contas Anuais”, conforme processo nº 062.0004488.2019;
5. Análise, através da “Matriz de Fiscalização da Transparência”, conforme Apêndice II, da Resolução ATRICON nº 09/2018 – Diretrizes 3218, quanto ao atendimento do estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
6. Acompanhamento dos resultados das análises das Prestações de Contas Anuais da FAPEAM pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, assim como monitoramento das providências efetuadas pela Instituição quanto às recomendações exaradas nos Acórdãos daquele Tribunal;
7. Estudo, juntamente com o setor de Ouvidoria, acerca de melhorias a serem implementadas no Portal da Transparência da FAPEAM, com apresentação de proposta para Diretora Presidente desta Fundação;
8. Solicitação para elaboração e encaminhamento por todos os setores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, dos Manuais de Procedimento e Fluxogramas de suas atividades;
9. Análise acerca da retenção na fonte sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas de direito privado pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da



M



Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 10.833/2003, regulamentada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 475/2004;

10. Análise acerca do envio das obrigações acessórias: Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF mensal e da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF anual;
11. Orientações aos setores da FAPEAM na elaboração dos Manuais de Procedimentos;
12. Elaboração do Manual de procedimentos, assim como do Plano de atividades da Unidade de Controle Interno para o ano de 2020;
13. Análise dos Manuais de Procedimentos e Fluxogramas encaminhados à Unidade de Controle Interno - UCI, conforme quadro abaixo:

Quadro “B”

Unidade Executora	Sigla	Número de Identificação
Presidência	GAB PRES	MP xx/2019
Assessoria Jurídica	ASJUR	MP xx/2019
Tomada de Contas Especial	TCE	MP xx/2019
Ouvidoria	OUV	MP xx/2019
Unidade de Controle Interno	UCI	MP xx/2019
Secretaria dos Conselhos	SECRETARIA DOS CONSELHOS	MP xx/2019
Diretoria Técnico-Científica	GAB DITEC	MP xx/2019
Departamento de Análise de Projetos	DEAP	MP xx/2019
Departamento de Acompanhamento e Avaliação	DEAC	MP xx/2019
Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas	NUPC	MP xx/2019
Departamento de Comunicação e Difusão do Conhecimento	DECON	MP xx/2019
Departamento de Operações de Fomento	DEOF	MP xx/2019
Diretoria Administrativo-Financeira	GAB DAF	MP xx/2019
Gerência de Orçamento	GEOR	MP xx/2019
Gerência Financeira	GEFI	MP xx/2019
Gerência de Gestão de Pessoal	GEPE	MP xx/2019
Gerência de Apoio Logístico	GEAL	MP xx/2019
Gerência de Informática	GEINF	MP xx/2019
Núcleo de Convênios	NUCV	MP xx/2019
Núcleo de Contabilidade	NUCB	MP xx/2019
Núcleo de Contratos	NUCT	MP xx/2019
Núcleo de Patrimônio	NUPA	MP xx/2019
Núcleo de Arquivo	NUAQ	MP xx/2019
Sector de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	PSICOSSOCIAL	MP xx/2019



6. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEAM, desde a sua criação em agosto de 2019, atua no desempenho de seus objetivos institucionais, por meio de orientações e recomendações aos setores, fornecendo análises e assessoramentos atinentes às atividades realizadas.

Visando a melhoria e qualidade dos processos, desde outubro de 2019 vem trabalhando junto à gestão da FAPEAM a manualização das atividades desenvolvidas na Instituição, o que permite minimizar a ocorrência de erros nos processos e a boa gestão do conhecimento, uma vez que a manualização de procedimentos promove a difusão de informações e conhecimento mais efetivo das atividades em todos os níveis da Instituição, refletindo assim numa gestão mais eficiente e eficaz.

Por fim, a Unidade de Controle Interno possui como papel primordial contribuir com a boa governança e o fortalecimento da gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em consonância aos objetivos elencados na Portaria nº 028/2019-GAB/FAPEAM, de 13 de agosto de 2019, em conjunto à Subcontroladoria Geral de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amazonas.

Manaus, 02 de janeiro de 2020.

M^{te} Raizidora de O. Zurra
Maria Raizidora de Oliveira Zurra

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

